





*Conselho de Prevenção da Corrupção*

Nestes termos, o *Conselho de Prevenção da Corrupção*, em reunião de 7 de Abril de 2010, aprova, em complemento da Recomendação de 1 de Julho de 2009, a seguinte

## RECOMENDAÇÃO

- I. Os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, administrativa ou empresarial, de direito público ou de direito privado, devem publicitar no sítio da respectiva entidade na INTERNET o PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS.
- II. As entidades que estão em atraso na elaboração dos planos respectivos devem, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Recomendação no *Diário da República*, indicar ao *Conselho de Prevenção da Corrupção* a data da sua previsível aprovação ou, se for caso disso, justificar as razões do seu não acolhimento.

Publique-se no *Diário da República*.

Lisboa, 7 de Abril de 2010

Guilherme d'Oliveira Martins  
(Conselheiro Presidente do TC e do CPC)

José F.F. Tavares  
(Director-Geral do TC/Secretário-Geral do CPC)

José Maria Teixeira Leite Martins  
(Inspector-Geral de Finanças)



*Conselho de Prevenção da Corrupção*

Feliciano Martins  
(Inspector-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações)

Orlando dos Santos Nascimento  
(Inspector-Geral da Administração Local)

Alberto Esteves Remédio  
(Procurador-Geral Adjunto)

João Loff Barreto  
(Advogado)

José da Silva Lopes  
(Economista)